



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO AMPLA – DISPUTA DE LANCES
SISTEMA ABERTO C/PRORROGAÇÃO DO TEMPO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2023

DATA INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA 07/03/2023 às 10:30h
(dez horas e trinta minutos).

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 17/03/2023 às 11:00h (onze horas)

ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE OCORRERÁ A SESSÃO PÚBLICA: www.selcorp.com.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO, ESTADO DO PIAUÍ** por intermédio Do seu Pregoeiro e membros da equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais e competências delegadas pela portaria em anexo, torna público que se acha aberta, neste Município, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de licitações denominado “SISTEMA SELCORP DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO por lote**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO-PI.**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e dos dispositivos e exigências previstas neste Edital e seus anexos.

As propostas e os documentos para habilitação deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos e serem encaminhados, concomitantemente, até a data e horário constantes neste Edital, por meio eletrônico após o cadastro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no SISTEMA SELCORP DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.selcorp.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites para inserção de propostas e início da sessão previstos no presente Edital, para o fim de providenciar seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de licitações em tempo hábil para viabilizar sua participação na licitação.

O **Edital e seus Anexos** poderão ser obtidos no site oficial da Prefeitura Municipal de PORTO-PIAUI, Licitações, bem como no endereço eletrônico: www.selcorp.com.br, para ciência de todos os interessados.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE**



ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO-PI., em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.

1.2. O objeto deste certame licitatório será dividido em lotes conforme consta no Anexo I – Termo de Referência, facultando-se aos licitantes a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.

1.3. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Eletrônico e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados em contratar com o Poder Público, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, que atuem em atividade econômica compatível com o objeto e que sejam seus representantes legais detentores de login e senha para acesso ao sistema SELCORP.

2.1.1. O cadastro da licitante e seus representantes é gratuito e deverá ser realizado junto à administradora do sistema eletrônico, diretamente no site www.selcorp.com.br, na opção “**CADASTRE-SE**” mediante apresentação de documentos e assinatura eletrônica do contrato de concessão de acesso, ANTERIORMENTE à abertura da sessão pública, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e autorizará a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do sistema SELCORP.

2.1.2. Os documentos necessários para o cadastro da licitante estão relacionados no Termo de Condições de Uso, Anexo II, disponível no site www.selcorp.com.br.

2.1.3. O login e senha é de uso pessoal e intransferível e todos os atos praticados através de sua utilização será de responsabilidade do seu detentor.

2.1.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor, que pagará à administradora do sistema eletrônico, o valor equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação definidos no contrato de concessão de acesso e, em conformidade com os termos do Artigo 5º, Inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

2.2. Sobre as vedações, NÃO será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com o Município de Porto-Piauí com base no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO

CNPJ: 06.554.414/0001-49

Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto - Piauí.
CEP: 64.145-000 • E-mail: prefeituraportopi@gmail.com



2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de licitações da SELCORP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do sistema eletrônico de licitações, relativos ao Pregão Eletrônico.

2.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento ou sua regularização contatando o administrador do sistema SELCORP.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.

2.7. Os interessados em participar deste Pregão poderão obter maiores informações sobre cadastro e credenciamento junto à Central de Atendimento da SELCORP, pelo telefone (14) 99164-9190 (whatsapp) ou diretamente no site www.selcorp.com.br.

3. PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.selcorp.com.br, na opção "LICITAÇÕES – PREGÕES ELETRÔNICOS – PREGÃO – "LOTE", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.1.1. Por ocasião do cadastro da proposta e após preenchidos os campos obrigatórios, obedecendo ao artigo 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, as licitantes deverão inserir os documentos exigidos para a habilitação conforme item 4 deste edital. Caso tenham inseridos documentos e certidões por ocasião do credenciamento no sistema SELCORP, deverão rever suas certidões e substituir aquelas que porventura estiverem com sua validade vencida.

3.2. Os preços unitários e total, marcas e modelos (quando necessários) serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO

CNPJ: 06.554.414/0001-49

Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto - Piauí.
CEP: 64.145-000 • E-mail: prefeituraportopi@gmail.com



3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.4. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

3.5. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos e, vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.6. Para arquivos anexos à proposta inicial de preços, quando previstos em Edital e inseridos na forma prevista pelo sistema eletrônico, **será vedada a identificação do licitante por qualquer meio**, sob pena de desclassificação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, que **deverão ser anexados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital no subitem 3.1.1, por meio eletrônico (upload), através de arquivos em “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de tamanho para cada arquivo e demais regras estabelecidas pelo sistema SELCORP**, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO

CNPJ: 06.554.414/0001-49

Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto - Piauí.
CEP: 64.145-000 • E-mail: prefeituraportopi@gmail.com



tratando de sociedade cooperativa.

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST;
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
 - a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.1**, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

4.1.4.4. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal e em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO

CNPJ: 06.554.414/0001-49

Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto - Piauí.
CEP: 64.145-000 • E-mail: prefeituraportopi@gmail.com



4.1.4.5. Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.1.5.3 e 4.1.5.4 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da contratação.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.2.5. Nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019, a critério do pregoeiro, poderão ser solicitados documentos complementares à habilitação. Documentos complementares servirão para esclarecer dúvidas ou complementar a proposta e, não são nenhum daqueles documentos constantes do item 4 deste Edital, estes não poderão ser complementados ou substituídos após a abertura da sessão.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. Abertura das propostas. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. Análise. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO

CNPJ: 06.554.414/0001-49

Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto - Piauí.
CEP: 64.145-000 • E-mail: prefeituraportopi@gmail.com



- 5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas, no modo **DISPUTA ABERTA**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação automática dessa etapa conforme regra abaixo.
- 5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
- 5.4.2. **O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 2,00(dois reais) e incidirá sobre o valor total do lote/ do objeto.**
- 5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 10 (dez) minutos.
- 5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.
- 5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- 5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- 5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.
- 5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 5.6. **Empate ficto. Tratamento diferenciado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.
- 5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO

CNPJ: 06.554.414/0001-49

Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto - Piauí.
CEP: 64.145-000 • E-mail: prefeituraportopi@gmail.com



5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.1.1 Não será admitida proposta que esteja 50% abaixo do estimado para contratação.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta readequada, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame e, quando necessários e solicitados pelo pregoeiro, no mesmo prazo acima, deverá enviar, também via sistema, os documentos complementares.

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta. 5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital e inseridos no sistema SELCORP, concomitantemente ao cadastro da proposta;

b) Caso os dados e informações constantes no sistema SELCORP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, **a licitante será inabilitada** e tal decisão será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública;

c) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO

CNPJ: 06.554.414/0001-49

Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto - Piauí.
CEP: 64.145-000 • E-mail: prefeituraportopi@gmail.com



e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço Avenida Presidente Vargas, 212, Centro, Porto– PI, CEP: 64.145-000, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a **regularidade fiscal e trabalhista** do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/MEI/COOPERATIVA. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da reativação da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. Licitação fracassada. Não havendo nenhum licitante que atenda às exigências e aos requisitos do edital, a licitação será declarada fracassada.

5.14. Formação do cadastro de reserva/Adesão dos demais licitantes. Conhecida a licitante vencedora, o sistema automaticamente concederá o tempo de 05 (cinco) minutos para as demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO

CNPJ: 06.554.414/0001-49

Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto - Piauí.
CEP: 64.145-000 • E-mail: prefeituraportopi@gmail.com



licitantes classificadas decidirem sobre aceitar executar o objeto por valor igual ao ofertado pelo licitante vencedor de cada item. Em seguida, observada a ordem de classificação original no certame, o Pregoeiro procederá ao julgamento da habilitação (item 5.9 e 5.10) das licitantes que concordarem.

5.15. **Adjudicação.** A adjudicação será feita por lote.

6. RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico através do e-mail que será informado pelo Pregoeiro. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

6.7. **Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.** Serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de classificação do certame, a licitante vencedora e os fornecedores que concordarem com as condições previstas no item 5.14 do Edital.

6.7.1. A convocação será feita pelo Órgão Gerenciador em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação, no Diário Oficial, do ato que homologou o procedimento licitatório.

6.7.2. Salvo disposição diversa constante no ato de convocação, o prazo para comparecimento do fornecedor será de 5 (cinco) dias úteis e a Ata será celebrada pela mesma autoridade que subscreveu o Edital.

6.7.3. O prazo do item 6.7.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação do fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Órgão Gerenciador.

6.7.4. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, será excluído do Sistema de Registro de Preços o fornecedor que, tendo sido convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado.

6.8. **Publicação.** Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item 6.7.4.

6.9. **Constituição, validade e cancelamento.** A constituição, a validade e o cancelamento do Sistema de Registro de Preços atenderão ao disposto na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.



7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada decorridas 24 (vinte e quatro) horas e, somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. **Prazo de entrega.** Os bens deverão ser entregues em até **07(sete) dias corridos**, contados da data da retirada da nota de empenho pela contratada.

8.2. Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa e juntada aos autos do processo.

8.3. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser entregue nos prazos e nos locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. **Recebimento provisório.** O objeto será recebido provisoriamente em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

9.2. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

9.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

9.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.1.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.4. **Recebimento definitivo.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **10(dez) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da



quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

10. PAGAMENTOS

10.1. **Prazo.** Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, no endereço desta Prefeitura indicado neste Edital, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”.

10.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **03 (três) dias** após a data de sua apresentação válida.

10.3. **CADIN ESTADUAL E MUNICIPAL.** Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais e Municipal – CADIN ESTADUAL E MUNICIPAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos.

10.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A ou outra instituição.

10.5. **Correção monetária.** Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

11. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. **Efeitos da Ata.** Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.1.2. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.1.3. O Órgão Gerenciador poderá admitir o remanejamento de quantitativos entre Órgãos Participantes, desde que não sejam ultrapassadas as quantidades totais indicadas para cada item na Ata de Registro de Preços.

11.2. **Celebração.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de nota de empenho.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o Órgão Participante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 11.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO

CNPJ: 06.554.414/0001-49

Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto - Piauí.
CEP: 64.145-000 • E-mail: prefeituraportopi@gmail.com



“Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais e Municipal – CADIN ESTADUAL E MUNICIPAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos.

11.2.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.2.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

11.2.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

11.2.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração da contratação:

a) a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

b) a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital.

11.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o Órgão Participante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

11.3.1. O prazo indicado no item 11.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 11.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.3. Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa pelo Órgão Participante e juntada aos autos do processo.

11.4. No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar **o crédito orçamentário de acordo com a formulação do respectivo contrato.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Porto-Piauí, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registros.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na legislação vigente, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, ou em seus anexos.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO

CNPJ: 06.554.414/0001-49

Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto - Piauí.
CEP: 64.145-000 • E-mail: prefeituraportopi@gmail.com



sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.6. Competência para aplicação no SRP. Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete:

12.6.1. Ao Órgão Gerenciador aplicar as penalidades decorrentes:

- a) de infrações no procedimento licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

12.6.2. Ao Órgão Participante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “ESCLARECIMENTOS” ou “IMPUGNAÇÕES” do certame. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados pelos interessados em até 03 (três) dias úteis antes do início da sessão pública.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

15.1. Não será admitida a utilização da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pela Diretoria de Projetos e Desenvolvimentos da Selcorp S/A.

16.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

16.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

- 16.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;
- 16.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

16.5. **Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento,**



desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

16.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

16.7. Documentos complementares. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. Publicidade. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial e nos sítios eletrônicos <https://www.porto.pi.gov.br/> e www.selcorp.com.br opção "LICITAÇÕES – PREGÕES ELETRÔNICOS".

16.9. Prazos. Os prazos indicados neste Edital serão contados em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

16.10. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto do Estado do Piauí

16.11. Anexos. Integram o presente Edital:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelos de Declarações;
Anexo III – Minuta do Termo de Contrato; e
Anexo IV – Minuta da Ata Registro de Preços

Porto –PI, 03 de março de 2023.

THACIO HENRIQUE REGO E SILVA
Pregoeiro

TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO-PI.

1.2. O valor dos serviços licitados deverá ser proposto em moeda corrente nacional, em algarismo e/ou por extenso, deverá também estar incluído, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas relacionadas com a entrega do bem.



II – DA FORMADE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:

2.1. Para **efeito de cotação**, deverá ser apresentado o **VALOR DO ITEM INDIVIDUALIZADO, em reais (R\$)**, conforme tabela descrita neste Anexo I.

Para **efeito de julgamento** poderá ser levado em consideração o **MENOR VALOR POR LOTE** que a licitante possa oferecer para a Administração Pública.

3.ESPECIFICAÇÃO

LOTE I - PAPELARIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	JOGO DA MEMÓRIA INFANTIL	UND	300	R\$ 22,35	R\$ 6.705,00
2	COLA COLORIDA C/4	CX	300	R\$ 14,85	R\$ 4.455,00
3	TINTA GUACHE 6 CORES	CX	300	R\$ 8,78	R\$ 2.632,50
4	TESOURA PARA USO GERAL	UND	150	R\$ 13,35	R\$ 2.002,50
5	TESOURA P/ PICOTAR GRANDE	UND	150	R\$ 25,50	R\$ 3.825,00
6	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UND	600	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
7	RÉGUA PLÁSTICO	UND	150	R\$ 3,75	R\$ 562,50
8	REGISTRADOR AZ ESTREITO	UND	375	R\$ 25,20	R\$ 9.450,00
9	QUEBRA-CABEÇA INFANTIL	CX	750	R\$ 39,00	R\$ 29.250,00
10	QUADRO DE ACRÍLICO BRANCO 2,00 X 1,00M	UND	75	R\$ 315,00	R\$ 23.625,00
11	PRANCHETA	UND	45	R\$ 43,35	R\$ 1.950,75
12	PINCEL QUADRO BRANCO	CX	120	R\$ 62,99	R\$ 7.558,20
13	PINCEL PÊLO REDONDO Nº 6	UND	450	R\$ 7,49	R\$ 3.368,25
14	PINCEL PÊLO REDONDO Nº 16	UND	450	R\$ 7,49	R\$ 3.368,25
15	PINCEL PÊLO REDONDO Nº 10	UND	450	R\$ 7,49	R\$ 3.368,25
16	PINCEL ATÔMICO 1100 GROSSO C/ 12 SORTIDO	CX	30	R\$ 103,50	R\$ 3.105,00
17	PERFURADOR 2001 PRETO	UND	75	R\$ 63,00	R\$ 4.725,00
18	PASTA SUSPensa C/ GRAMPO	UND	675	R\$ 7,53	R\$ 5.082,75
19	PASTA POLIONDA 3,5 CM	UND	675	R\$ 8,18	R\$ 5.518,13
20	PASTA PAPEL C/ ELÁSTICO LISA	UND	675	R\$ 4,47	R\$ 3.017,25
21	PAPEL SEDA	PCT	150	R\$ 29,85	R\$ 4.477,50
22	PAPEL A4 C/ 500 FLS.	RESMA	1500	R\$ 31,50	R\$ 47.250,00
23	PAPEL MICROONDULADO 50 X 80 LISO	PCT	300	R\$ 48,00	R\$ 14.400,00
24	PAPEL MADEIRA (FOLHA)	PCT	300	R\$ 70,35	R\$ 21.105,00
25	PAPEL LAMINADO	PCT	300	R\$ 57,00	R\$ 17.100,00
26	PAPEL CREPON SIMPLES	PCT	300	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00
27	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA 400 FOLHAS	PCT	300	R\$ 54,00	R\$ 16.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO

CNPJ: 06.554.414/0001-49

Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto - Piauí.
CEP: 64.145-000 • E-mail: prefeituraportopi@gmail.com



28	PALITO P/ CHURRASCO C/ 50	PCT	105	R\$ 7,28	R\$ 763,88
29	ÁLCOOL LÍQUIDO 92º 1L	CX	90	R\$ 217,50	R\$ 19.575,00
30	MASSA DE MODELAR C/ 12 CORES	CX	300	R\$ 14,25	R\$ 4.275,00
31	MARCA-TEXTO	CX	150	R\$ 44,85	R\$ 6.727,50
32	LIVRO PONTO GRANDE 100 FLS.	UND	300	R\$ 22,50	R\$ 6.750,00
33	LÁPIS PRETO C/ 144	CX	120	R\$ 64,13	R\$ 7.695,00
34	LÁPIS CERA 12 CORES	CX	225	R\$ 5,25	R\$ 1.181,25
35	LÁPIS 12 CORES GRANDE	CX	225	R\$ 9,53	R\$ 2.143,13
36	JOGO DE XADREZ INFANTIL	UND	300	R\$ 35,97	R\$ 10.791,00
37	JOGO DE ENGENHEIRO INFANTIL	UND	300	R\$ 74,85	R\$ 22.455,00
38	MIÇANGA	KG	45	R\$ 55,35	R\$ 2.490,75
39	ISOPOR 10MM	UND	300	R\$ 8,97	R\$ 2.691,00
40	GRAMPO 26/6 C/5000	CX	120	R\$ 7,68	R\$ 921,60
41	GRAMPEADOR	UND	75	R\$ 52,50	R\$ 3.937,50
42	GLITTER (AREIA BRILHANTE) 3,5G	TUBO	195	R\$ 11,54	R\$ 2.249,33
43	GIZ COLORIDO C/ 40 CAIXAS	CX	75	R\$ 18,00	R\$ 1.350,00
44	GIZ BRANCO C/ 40 CAIXAS	CX	75	R\$ 18,00	R\$ 1.350,00
45	FOLHA EVA 60 X 45	PCT	150	R\$ 67,50	R\$ 10.125,00
46	FLANELA 60CM	UND	75	R\$ 6,45	R\$ 483,75
47	FITA CETIM 10M BRANCA	ROLO	112	R\$ 14,85	R\$ 1.663,20
48	FITA ADESIVA PVC MARROM 45 X 50	UND	90	R\$ 14,81	R\$ 1.332,45
49	FITA ADESIVA PAPEL 50X50 MARROM	UND	90	R\$ 13,35	R\$ 1.201,50
50	ESTOJO ESCOLAR P/ LÁPIS	UND	450	R\$ 30,00	R\$ 13.500,00
51	ESTILETE FINO PLÁSTICO	UND	120	R\$ 4,47	R\$ 536,40
52	ENVELOPE SACO OURO 200X280	CX	45	R\$ 133,50	R\$ 6.007,50
53	ENVELOPE COMERCIAL 114X162	CX	45	R\$ 67,50	R\$ 3.037,50
54	ELÁSTICO P/ DINHEIRO 100G	PCT	60	R\$ 10,28	R\$ 616,50
55	DUREX GRANDE 12X40	RL	75	R\$ 8,70	R\$ 652,50
56	DOMINÓ INFANTIL PLÁSTICO COLORIDO	UND	127	R\$ 14,85	R\$ 1.885,95
57	DIÁRIO DE CLASSE GRANDE	UND	105	R\$ 36,00	R\$ 3.780,00
58	CORRETIVO LÍQUIDO	UND	180	R\$ 5,10	R\$ 918,00
59	COLA QUENTE BASTÃO GROSSA	KG	120	R\$ 31,50	R\$ 3.780,00
60	COLA QUENTE BASTÃO FINA	KG	120	R\$ 31,50	R\$ 3.780,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO**

CNPJ: 06.554.414/0001-49

Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto - Piauí.

CEP: 64.145-000 • E-mail: prefeituraportopi@gmail.com



61	COLA BRANCA ESCOLAR 40G	UND	258	R\$ 5,99	R\$ 1.544,13
62	COLA BRANCA 500G	UND	258	R\$ 19,31	R\$ 4.980,69
63	CLIPS SORTIDO	CX	150	R\$ 7,34	R\$ 1.100,25
64	CLIPS8/0	CX	150	R\$ 7,34	R\$ 1.100,25
65	CD-R GRAVÁVEL C/ CAPA	UND	135	R\$ 1,50	R\$ 202,50
66	CARTOLINA	PCT	375	R\$ 52,50	R\$ 19.687,50
67	CARRINHO DE PLÁSTICO	UND	120	R\$ 7,50	R\$ 900,00
68	CANETA HIDROGRÁFICA MÉDIA 6 CORES	ESTOJO	150	R\$ 9,45	R\$ 1.417,50
69	CANETA HIDROGRÁFICA FINA 6 CORES	ESTOJO	150	R\$ 9,45	R\$ 1.417,50
70	CANETA CRISTAL C/ 50 VERMELHA	CX	150	R\$ 48,00	R\$ 7.200,00
71	CANETA CRISTAL C/ 50 PRETA	CX	150	R\$ 48,00	R\$ 7.200,00
72	CANETA CRISTAL C/ 50 AZUL	CX	150	R\$ 48,00	R\$ 7.200,00
73	CADERNO ESPIRAL PEQUENO1/4 48 FLS.	UND	135	R\$ 13,19	R\$ 1.779,98
74	CADERNO CALIGRAFIA 1/4 BROCHURA 48 FLS.	UND	135	R\$ 10,89	R\$ 1.470,15
75	BRINQUEDO EDUCATIVO INFANTIL	UND	135	R\$ 22,50	R\$ 3.037,50
76	BORRACHA PONTEIRA C/ 100	PCT	120	R\$ 51,00	R\$ 6.120,00
77	BOLA DE GUDE	UND	3000	R\$ 3,45	R\$ 10.350,00
78	BARBANTE DE NYLON 493	ROLO	90	R\$ 35,27	R\$ 3.173,85
79	BARBANTE ALGODÃO 200G	ROLO	90	R\$ 40,50	R\$ 3.645,00
80	BAMBOLÊ PLÁSTICO	UND	3000	R\$ 7,35	R\$ 22.050,00
81	BALÃO LISO C/ 50	PCT	600	R\$ 18,00	R\$ 10.800,00
82	APAGADOR QUADRO SIMPLES	UND	127	R\$ 8,54	R\$ 1.083,95
83	ALMOFADA P/ CARIMBO	UND	300	R\$ 6,54	R\$ 1.962,00
84	ALFINETE CABEÇA	CX	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00

VALOR TOTAL LOTE I**R\$ 534.421,74****LOTE II - ENXOVAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	FRALDAS DESCARTÁVEIS (TAM: RN, P E M)	PCT	800	R\$ 58,64	R\$ 46.908,00
2	PERFUME INFANTIL	UND	800	R\$ 25,56	R\$ 20.448,00
3	SHAMPOO INFANTIL	UND	800	R\$ 23,01	R\$ 18.408,00
4	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS, NAS CORES: ROSA, BRANCA, AMARELA E VERDE	UND	800	R\$ 62,66	R\$ 50.124,00
5	PACOTE COM 05 (CINCO) FRALDAS DE PANO TECIDO	PCT	800	R\$ 50,45	R\$ 40.356,00
6	KIT COM 03 (TRÊS) CUEIROS LISOS FLANELADO	KIT	800	R\$ 46,56	R\$ 37.248,00
7	BOLSA PARA BEBÊ: TAMANHO: 35 X 45 X 18, FORRO PLÁSTICO CRISTAL, EM TECIDO COM ENCHIMENTO	UND	800	R\$ 108,20	R\$ 86.556,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO

CNPJ: 06.554.414/0001-49

Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto - Piauí.
CEP: 64.145-000 • E-mail: prefeituraportopi@gmail.com



	100% POLIÉSTER NA COR PREDOMINANTE: ROSA, AMARELA E VERDE				
8	KIT COM PENTE E ESCOVA PARA CABELO, CERDAS EXTRA MACIAS	KIT	800	R\$ 21,87	R\$ 17.496,00
9	KIT MAMADEIRA SIMPLES C/03	KIT	800	R\$ 66,48	R\$ 53.184,00
10	MAMADEIRA TAMANHO PP	UND	800	R\$ 26,03	R\$ 20.820,00
11	CHUPETA DE 0 A 6 MESES	UND	800	R\$ 18,65	R\$ 14.916,00
12	TOALHA TECIDO	UND	800	R\$ 30,11	R\$ 24.084,00
13	CONJUNTO PAGÃO COMPOSTO POR 03 (TRÊS) NOS TAMANHOS: RN, P E M	KIT	800	R\$ 42,32	R\$ 33.852,00
14	SABONETE INFANTIL	UND	800	R\$ 8,64	R\$ 6.912,00
15	KIT SAPATINHO+TOUCA+LUVA	KIT	800	R\$ 21,77	R\$ 17.412,00
16	KIT MIJÃO BEBÊ	KIT	800	R\$ 27,44	R\$ 21.948,00
17	MANTA DE FUSTÃO	UND	800	R\$ 63,38	R\$ 50.700,00
18	KIT COM 03 (TRÊS) CAMISETINHAS. NOS TAMANHOS: RN P E M	KIT	800	R\$ 22,07	R\$ 17.652,00
19	KIT SAIDA MATERNIDADE NOS TAMANHOS: RN P E M	KIT	800	R\$ 55,59	R\$ 44.472,00
VALOR TOTAL LOTE II					R\$ 623.496,00
LOTE III - ULTENSILIOS DE COZINHA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	BACIA PARA ARMAZENAR ALIMENTOS – PLÁSTICO 10L, COM TAMPA.	UND	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
2	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, CAPACIDADE 10 L	UND	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
3	CAÇAROLA GRANDE, MAT. ALUMÍNIO, CAPACIDADE 20L, COM ALÇA E TAMPA	UND	40	R\$ 127,50	R\$ 5.100,00
4	CHALEIRA, AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 2L	UND	30	R\$ 74,85	R\$ 2.245,50
5	TÁBUA PARA CORTAR ALIMENTOS, PLASTICO	UND	60	R\$ 14,99	R\$ 899,10
6	TOALHA DE MESA 2,10MX1,10M, 100% POLIESTER	UND	100	R\$ 43,50	R\$ 4.350,00
7	GARRAFA TÉRMICA DE 2 L, COM ALÇA E TAMPA,	UND	80	R\$ 48,00	R\$ 3.840,00
8	GUARDANAPO DE PAPEL	PCT	600	R\$ 5,85	R\$ 3.510,00
9	COLHER PARA SERVIR ARROZ, EM INOX, TAMANHO GRANDE	UND	100	R\$ 20,10	R\$ 2.010,00
10	COLHER PARA CALDEIRÃO EM POLIETILENO, CÔNCAVA, TAMANHO M, 45CM.	UND	60	R\$ 43,34	R\$ 2.600,10
11	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM TAMPA, 02 ALÇAS CAP12 LTS Nº32	UND	40	R\$ 115,50	R\$ 4.620,00
12	DEPOSITO PLÁSTICO COM TAMPA, CAPAC. 02 LTS.	UND	60	R\$ 15,30	R\$ 918,00
13	DEPÓSITO PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA, CAP. 05 LITROS	UND	60	R\$ 28,35	R\$ 1.701,00
14	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA, GRADUADA, CAPACIDADE 02 LITROS	UND	90	R\$ 25,35	R\$ 2.281,50
15	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA, GRADUADA, CAPACIDADE 4 LITROS	UND	90	R\$ 35,99	R\$ 3.238,65
16	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 7,5 LITROS	UND	30	R\$ 157,50	R\$ 4.725,00
17	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, CAPACIDADE 10 LITROS.	UND	30	R\$ 258,00	R\$ 7.740,00
18	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA E RODAS 50 L	UND	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO**

CNPJ: 06.554.414/0001-49

Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto - Piauí.

CEP: 64.145-000 • E-mail: prefeituraportopi@gmail.com



19	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS	UND	100	R\$ 88,50	R\$ 8.850,00
20	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	UND	100	R\$ 88,50	R\$ 8.850,00
21	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO	UND	100	R\$ 88,50	R\$ 8.850,00
22	FILME DE PVC TRANSPARENTE PARA EMBALAR ALIMENTOS, ROLO COM 15M X 28CM	UND	200	R\$ 10,47	R\$ 2.094,00
23	LIXEIRA PLÁSTICA, 10 LITROS, COM PEDAL	UND	80	R\$ 54,00	R\$ 4.320,00
24	VASSOURA DE NYLON	UND	200	R\$ 13,19	R\$ 2.637,00
25	VASSOURA DE PELO	UND	200	R\$ 13,19	R\$ 2.637,00
26	VASSOURA DE PALHA	UND	2000	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00
27	XÍCARA DE VIDRO PARA CAFÉ, 50 ML, COM PIRES, KIT COM 6 UNIDADES	CONJUNTO	80	R\$ 49,35	R\$ 3.948,00
28	FACA, INDICADA PARA COZINHA	UND	60	R\$ 57,00	R\$ 3.420,00
29	GARRAFÃO TÉRMICO, 05 LITROS	UND	100	R\$ 66,00	R\$ 6.600,00
30	COPO DESCARTAVEL P/ CAFÉ 50 ML	CX	400	R\$ 207,00	R\$ 82.800,00
31	COPO DESCARTAVEL P/ ÁGUA 180 ML	CX	400	R\$ 193,50	R\$ 77.400,00
32	COLHER DESCARTAVEL	PCT	1000	R\$ 7,35	R\$ 7.350,00
33	GARFO DESCARTAVEL	PCT	1000	R\$ 7,35	R\$ 7.350,00
34	PRATO FUNDO DESCARTAVEL	PCT	1000	R\$ 6,53	R\$ 6.525,00
35	PRATO RASO DESCARTAVEL	PCT	1000	R\$ 6,53	R\$ 6.525,00
36	CANECA, TIPO ESCOLAR, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO	UND	2000	R\$ 13,35	R\$ 26.700,00
37	COLHER, TIPO ESCOLAR, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO	UND	2000	R\$ 13,35	R\$ 26.700,00
38	PRATO, TIPO ESCOLAR, REDONDO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO	UND	2000	R\$ 13,35	R\$ 26.700,00
39	GARFO, COM 03 PONTAS, CONFECCIONADO EM ARAME REFORÇADO	UND	60	R\$ 32,31	R\$ 1.938,60
40	TIJELA, TIPO CUMBUCA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO	UND	100	R\$ 8,78	R\$ 877,50
VALOR TOTAL LOTE III					R\$ 383.050,95

LOTE IV - HIGIENE PESSOAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	ESCOVA DENTAL P/ADULTO	UND	12000	R\$ 3,84	R\$ 46.080,00
2	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	12000	R\$ 4,34	R\$ 52.020,00
3	PALITO DENTAL CX C/100UN	UND	400	R\$ 5,48	R\$ 2.190,00
4	ESSÊNCIA PARA PRODUTOS DE LIMPEZA, FRASCO COM 100 ML.	UND	400	R\$ 28,86	R\$ 11.544,00
5	CREME DENTAL, PARA USO ADULTO, COM FLÚOR, COM MICRO PARTÍCULAS DE CÁLCIO, AÇÃO BACTERIANA, EM FRASCO FLEXÍVEL, COM TAMPA ROSQUEADA, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 180G	UND	12000	R\$ 9,15	R\$ 109.800,00
6	CREME DENTAL, PARA USO INFANTIL, COM FLÚOR, SABOR MORANGO OU TUTTI FRUTTI, BAIXA ABRASIVIDADE, FRASCO DECORADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 50G.	UND	12000	R\$ 6,24	R\$ 74.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO

CNPJ: 06.554.414/0001-49

Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto - Piauí.
CEP: 64.145-000 • E-mail: prefeituraportopi@gmail.com



	TAMPA COM TRAVA FLIP TOP (ACIONADA COM OS DEDOS).				
7	ABSORVENTE HIGIENICO, PARA USO DIURNO, COM TEXTURA SUAVE, COM ABAS, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO FLEX, DESCARTÁVEL, MODELO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO EXTERNA, TRIPLA PROTEÇÃO. PACOTE COM 08 UNIDADES.	PCT	2000	R\$ 19,20	R\$ 38.400,00
8	ABSORVENTE HIGIENICO, PARA USO NOTURNO, COM TEXTURA SUAVE, COM ABAS, FORMATO ANATÔMICO, DESCARTÁVEL, MODELO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO EXTERNA, TRIPLA PROTEÇÃO, PACOTE COM 08 UNIDADES	PCT	2000	R\$ 20,61	R\$ 41.220,00
9	SHAMPOO, PARA USO INFANTIL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ANTIALÉRGICO, FÓRMULA SUAVE QUE NÃO IRRITE OS OLHOS, COM PH NEUTRO, FRAGRÂNCIA SUAVE. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO 350 ML, COM TAMPA MODELO FLIP TOP (ACIONADA COM OS DEDOS).	UND	1830	R\$ 21,87	R\$ 40.022,10
10	SHAMPOO, PARA USO ADULTO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM PH BALANCEADO, ANTIALÉRGICO, FÓRMULA SEM SAL, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO 350 ML	UND	1830	R\$ 15,90	R\$ 29.097,00
11	SHAMPOO, TIPO ANTICASPA, PARA CABELOS NORMAIS, COM FRAGRÂNCIA PERFUMADA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 350 ML.	UND	1830	R\$ 14,78	R\$ 27.038,25
12	CONDICIONADOR, PARA USO ADULTO, SEM ENXÁGUE, NEUTRO, FÓRMULA SUAVE, DE ORIGEM 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE SAL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 350 ML.	UND	1600	R\$ 16,01	R\$ 25.608,00
13	CONDICIONADOR, PARA USO INFANTIL, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE, ANTIALÉRGICO, COM FÓRMULA SUAVE QUE NÃO IRRITE OS OLHOS, COM PH NEUTRO, FRAGRÂNCIA SUAVE, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 350 ML, COM TAMPA MODELO FLIP TOP (ACIONADA COM OS DEDOS)	UND	1600	R\$ 24,26	R\$ 38.808,00
14	CREME PARA PENTEAR, PARA USO INFANTIL, SEM ENXÁGUE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 300 ML E COM BICO APLICADOR	UND	1600	R\$ 26,63	R\$ 42.600,00
15	DÉSODORANTE, TIPO ROLL ON, FUNÇÃO ANTITRANSPIRANTE, MODELO UNISSEX, SEM ÁLCOOL, COM FRAGRÂNCIA PERFUMADA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 50 ML	UND	3000	R\$ 6,84	R\$ 20.520,00
16	DÉSODORANTE, PARA USO ADULTO, DO TIPO CORPORAL, COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, ACIONAMENTO POR SPRAY, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 100 ML.	UND	3000	R\$ 19,91	R\$ 59.715,00
17	TALCO EM PÓ, PARA USO INFANTIL	UND	1450	R\$ 12,48	R\$ 18.096,00
18	CREME CONTRA ASSADURAS, PARA USO INFANTIL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ANTIALÉRGICO, LIVRE DE PERFUMES, CORANTES, PARABENOS E OUTROS CONSERVANTES, LIVRE DE INGREDIENTES	UND	1000	R\$ 19,32	R\$ 19.320,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO**

CNPJ: 06.554.414/0001-49

Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto - Piauí.

CEP: 64.145-000 • E-mail: prefeituraportopi@gmail.com



	DE ORIGEM ANIMAL, FÓRMULA CONTENDO ZINCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 90G				
19	ÁGUA DE COLÔNIA, PARA USO INFANTIL, COM FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, NÃO IRRITA A PELE, LIVRE DE ÁLCOOL OU OUTRAS SUBSTÂNCIA QUE IRRITAM A PELE, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 100 ML.	UND	1000	R\$ 31,34	R\$ 31.335,00
20	PENTE, PARA USO DIÁRIO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, UNISSEX, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 18 CM	UND	700	R\$ 19,31	R\$ 13.513,50
21	ESCOVA PARA CABELO, PARA DESEMPAÇO E ALISAMENTO, COM ACABAMENTO PLÁSTICO OU EMBORRACHADO, COM CERDAS MACIAS, PARA USO EM CABELOS MOLHADOS E SECOS	UND	500	R\$ 30,90	R\$ 15.450,00
22	LENÇO UMEDECIDO, PARA USO INFANTIL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, SEM ÁLCOOL ETÍLICO, COM PERFUME SUAVE, HIPOALERGÊNICO, LIVRE DE PARABENOS, COM SISTEMA PUXA-FÁCIL DIRETO DA EMBALAGEM, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 96 TOALHAS NAS DIMENSÕES MÍNIMAS: 19 X 13 CM CADA	PCT	2000	R\$ 12,86	R\$ 25.710,00
23	HARTES PLÁSTICAS FLEXÍVEIS, COM PONTAS DE ALGODÃO DO TIPO CONTONETES, COM ALGODÃO PURO, ANTIGERME, ANTIBACTERIAL, PACOTE CONTENDO 150 UNIDADES.	CX	1000	R\$ 4,65	R\$ 4.650,00
24	FIO DENTAL, PARA USO ADULTO, COM CERA, DO TIPO EXPANSIVO, COM SABOR MENTA, EMBALAGEM CONTENDO 100M, COM TAMPA PARA FECHAMENTO E LÂMINA METÁLICA PARA CORTE	UND	11000	R\$ 7,08	R\$ 77.880,00
25	APARELHO DE BARBEAR, COM NO MÍNIMO 01 LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, COM CABO ANTIDESLIZANTE, COM CAPA PROTETORA DE LÂMINA, PACOTE COM 02 UNIDADES.	UND	2000	R\$ 5,58	R\$ 11.160,00
VALOR TOTAL LOTE IV					R\$ 876.656,85

LOTE V - DIVERSOS**ARTESANATO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	AGULHA DE COSTURA PC 25	PCT	60	R\$ 9,75	R\$ 585,00
2	ALICATES PARA ARTESANATO	UND	40	R\$ 34,50	R\$ 1.380,00
3	ARAME PARA ARTESANATO	UND	160	R\$ 22,50	R\$ 3.600,00
4	AVENTAL	UND	100	R\$ 22,28	R\$ 2.227,50
5	BALÃO N.7	PCT	1000	R\$ 23,48	R\$ 23.475,00
6	BASTÃO COLA QUENTE	PCT	120	R\$ 4,43	R\$ 531,00
7	BUQUÊ BOTÃO X10 VELUDO	UND	200	R\$ 74,40	R\$ 14.880,00
8	BUQUÊ PAPAGAIO X5	UND	200	R\$ 23,25	R\$ 4.650,00
9	BUQUÊ ROSAS X5	UND	200	R\$ 36,90	R\$ 7.380,00
10	FITAS 00	PC	100	R\$ 29,78	R\$ 2.977,50
11	FITAS 01	PC	120	R\$ 36,98	R\$ 4.437,00
12	LINHA ELÁSTICA	UND	500	R\$ 34,50	R\$ 17.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO

CNPJ: 06.554.414/0001-49

Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto - Piauí.
CEP: 64.145-000 • E-mail: prefeituraportopi@gmail.com



13	LINHA NYLON	UND	600	R\$ 23,70	R\$ 14.220,00
14	PISTOLA DE COLA QUENTE G	UND	80	R\$ 55,35	R\$ 4.428,00
16	PISTOLA DE COLA QUENTE P	UND	80	R\$ 44,78	R\$ 3.582,00
17	TESOURAS	UND	70	R\$ 38,93	R\$ 2.724,75
18	TIARAS COM FLOR	UND	110	R\$ 20,25	R\$ 2.227,50
19	TINTA PARA PINTURA DE ROSTO	KIT	80	R\$ 25,20	R\$ 2.016,00
20	TNT	MT	1000	R\$ 5,93	R\$ 5.925,00
BRINQUEDOS					
21	APRENDENDO AS FORMAS	UND	200	R\$ 51,00	R\$ 10.200,00
22	BOLAS LEVES DE BRINQUEDOS	UND	200	R\$ 13,35	R\$ 2.670,00
23	BRINQ. BONECA	UND	300	R\$ 38,25	R\$ 11.475,00
24	CAMINHÃO BOIADEIRO	UND	400	R\$ 26,63	R\$ 10.650,00
25	CAMINHÃO BOMBEIRO	UND	400	R\$ 25,20	R\$ 10.080,00
26	CAMINHÃO CAÇAMBA	UND	400	R\$ 27,98	R\$ 11.190,00
27	CARRINHO DE BONECA	UND	200	R\$ 49,50	R\$ 9.900,00
28	CAVALINHO UPA UPA	UND	200	R\$ 103,35	R\$ 20.670,00
29	COLEÇÃO BELA BELINHA BRINQUEDO	KIT	300	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
30	DESCOBRINDO AS LETRAS	UND	200	R\$ 41,70	R\$ 8.340,00
31	DESCOBRINDO OS NÚMEROS	UND	200	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
32	DOMINO	UND	200	R\$ 35,25	R\$ 7.050,00
33	JOGO DE BOLICHE C/ 6 PINOS	UND	200	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00
34	JOGO DE BOTÃO	UND	200	R\$ 20,93	R\$ 4.185,00
35	JOGO DE DAMA	UND	200	R\$ 21,75	R\$ 4.350,00
36	JOGO XADREZ	UND	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
37	JOGOS DE MEMORIA	UND	200	R\$ 44,18	R\$ 8.835,00
38	ONIBUS DE BRINQUEDO	UND	140	R\$ 27,00	R\$ 3.780,00
39	PEGA VARETAS	UND	220	R\$ 11,40	R\$ 2.508,00
40	POLY BLOCO DE MONTAR PLASTICO	UND	300	R\$ 23,25	R\$ 6.975,00
41	PULA CORDA	UND	400	R\$ 13,43	R\$ 5.370,00
42	QUEBRA CABEÇAS MADEIRA	UND	200	R\$ 47,25	R\$ 9.450,00
43	TAPETES ALFABETO	UND	40	R\$ 243,00	R\$ 9.720,00
44	TAPETES ALFANUMÉRICO	UND	30	R\$ 209,25	R\$ 6.277,50
45	TECLADO MUSICAL	UND	120	R\$ 22,50	R\$ 2.700,00
46	VAI-DEM CORDA	UND	200	R\$ 14,25	R\$ 2.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO

CNPJ: 06.554.414/0001-49

Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto - Piauí.
CEP: 64.145-000 • E-mail: prefeituraportopi@gmail.com



BRINDES E ACESSORIOS EM GERAL PERSONALIZADOS					
47	MOCHILA SACO PERSONALIZADA	UND	600	R\$ 39,50	R\$ 23.697,00
48	NECESSER MÉDIA	UND	600	R\$ 24,00	R\$ 14.400,00
49	FRASQUEIRA REDONDA	UND	600	R\$ 45,00	R\$ 27.000,00
50	ALMOFADA	UND	600	R\$ 32,51	R\$ 19.503,00
51	COPO AMERICANO EM ACRILICO	UND	600	R\$ 22,50	R\$ 13.500,00
52	CHINELOS	UND	600	R\$ 34,50	R\$ 20.700,00
53	TOALHA DE ROSTO	UND	600	R\$ 18,00	R\$ 10.800,00
54	CANECA	UND	600	R\$ 42,00	R\$ 25.200,00
55	COPO PARA DRINK	UND	600	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00
56	CHEVEIRO	UND	600	R\$ 22,50	R\$ 13.500,00
57	BALDE	UND	600	R\$ 27,00	R\$ 16.200,00
VALOR TOTAL LOTE V					R\$ 515.721,75
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 2.933.347,29

Porto –PI,03 de Março de 2023

THACIO HENRIQUE REGO E SILVA
Pregoeiro

Anexo II.1 – Modelo de Declaração de Atendimento ao Artigo 7º, XXXIII, DA CF/88

ANEXO II.1 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
PROCESSO Nº _____

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), inscrito (a) no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO

CNPJ: 06.554.414/0001-49

Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto - Piauí.
CEP: 64.145-000 • E-mail: prefeituraportopi@gmail.com



ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

LOCAL / DATA

Assinatura do Representante Legal da Empresa

NOME:

RG / CPF:

Anexo II.2 – Modelo de Declaração de Elaboração de Proposta Independente

ANEXO II.2 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO

CNPJ: 06.554.414/0001-49

Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto - Piauí.
CEP: 64.145-000 • E-mail: prefeituraportopi@gmail.com



- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

LOCAL / DATA

Assinatura do Representante Legal da Empresa

NOME:

RG / CPF:

Anexo II.3 – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO II.3 - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

REFERÊNCIA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

PROCESSO Nº _____

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ
sob o nº _____, sediada à _____ (Endereço Completo),



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO

CNPJ: 06.554.414/0001-49

Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto - Piauí.
CEP: 64.145-000 • E-mail: prefeituraportopi@gmail.com



por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL / DATA

Assinatura do Representante Legal da Empresa

NOME:

RG / CPF:

Anexo II.4 – Modelo de Declaração de Cooperativa

**ANEXO II.4 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE
PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº
11.488/2007**

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO

CNPJ: 06.554.414/0001-49

Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto - Piauí.
CEP: 64.145-000 • E-mail: prefeituraportopi@gmail.com



A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

LOCAL / DATA

Assinatura do Representante Legal da Empresa

NOME:

RG / CPF:

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº XX.2022 REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO-PI E A EMPRESA: XXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS A QUE SE DESTINAM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO

CNPJ: 06.554.414/0001-49

Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto - Piauí.
CEP: 64.145-000 • E-mail: prefeituraportopi@gmail.com



A Prefeitura Municipal de PORTO - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.414/0001-49, com sede na Avenida Presidente Vargas, 212, Centro, Porto- PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Domingos Bacelar de Carvalho, brasileiro, Casado, CPF: 200.083.923-15, RG nº 27.635 SSP-PI; e a empresa: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, Nº XXX, CEP: XXXXXX, na cidade de XXXXXXXX – XX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, que será regido nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.93, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência do PREGÃO Nº xx – Prefeitura Municipal de Porto - PI, conforme o Processo Administrativo Nº xx2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente xxx, em conformidade com os termos do Edital, e proposta apresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1. O valor total deste Contrato é R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme proposta financeira apresentada.

2.1.1. Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento de serviço.

2.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor dos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a consequente aceitação e liquidação prevista na Lei nº 4.320/94. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.

2.3 O prazo de pagamento de que trata o item acima poderá ser postergado por motivo de caso fortuito ou de força maior.

2.4. Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

3.1 Os recursos para pagamento do objeto constante do presente contrato, correrão por conta dos seguintes recursos financeiros: XXXXXXXX.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar os fornecimentos contratados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão de ordem de fornecimento;

b) Manter, durante o período de vigência, todas as condições que ensejaram a sua habilitação no procedimento licitatório;

c) Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste Contrato;

4.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos fornecimentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

c) Utilizar os bens em condições normais e adequadas para a execução dos fornecimentos.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORNECIMENTO

5.1. No ato do fornecimento dos produtos serão verificadas as condições cotadas na proposta apresentada as quais deverão estar de plena conformidade com a mesma, sob pena de não aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO

CNPJ: 06.554.414/0001-49

Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto - Piauí.
CEP: 64.145-000 • E-mail: prefeituraportopi@gmail.com



5.2. Caso a empresa vencedora não tenha condições de fornecer os produtos da ordem de fornecimento, deverá enviar termo de desistência até o término do prazo estabelecido nos termos do item 4.1 do presente contrato.

5.2.1. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Administração / PMP enviará o termo de desclassificação, efetuando a aquisição dos produtos licitados com a próxima licitante classificada.

5.2.2. Dependendo o tipo de Processo licitatório (global ou por item) a desclassificação ou desistência da empresa poderá ser total ou somente para os itens constantes da ordem de fornecimento, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA: DA ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do cumprimento deste Contrato será feita por servidor designado da PMP.

6.2. A fiscalização e aceitação de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação aos itens fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1. Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de execução dos fornecimentos, que será **xxx**, conforme proposta, podendo ser aditivado nos termos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para o fornecimento sujeita a CONTRATADA a multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o produto não fornecido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

8.2. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas no item 7.3 deste Contrato.

8.3. No caso de inexecução total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência, em caso de atraso em até 05 (cinco) dias;
- b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da respectiva Ordem de Serviço, em caso de atraso de mais de 05 (cinco) dias;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMP, por prazo não superior a 02 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração. Será declarada suspensão de contratar com a Administração nos casos previstos nos subitens seguintes, em caso de culpa;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei no 8.666/93, nos casos:

I – Declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

II – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

III – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

IV – Declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3.1. As penalidades cominadas nas alíneas "a", "c" e "d", supra, poderão ser aplicadas cumulativamente com aquela prevista na alínea "b" do mesmo item.

8.4. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO

CNPJ: 06.554.414/0001-49

Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto - Piauí.
CEP: 64.145-000 • E-mail: prefeituraportopi@gmail.com



e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência. 8.6. Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis no caso de advertência, multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vistas no caso de inidoneidade.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de executar os fornecimentos, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens, que importe em prejuízo da CONTRATADA superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.
- f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, superior a 03 (três) vezes, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- m) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas “a”, “h” e “m” do subitem 9.1 deste Contrato;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

9.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO

CNPJ: 06.554.414/0001-49

Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto - Piauí.
CEP: 64.145-000 • E-mail: prefeituraportopi@gmail.com



- 11.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum de Porto - (PI), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 11.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.
- 11.3. Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei no 8.666/93.

Porto-PI, XX de XXXXXX de xxxxxx

Domingos Bacelar de Carvalho
Prefeito Municipal

EMPRESA
CNPJ nº XXXX
CONTRATADA
Testemunhas:

ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO

CNPJ: 06.554.414/0001-49

Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto - Piauí.
CEP: 64.145-000 • E-mail: prefeituraportopi@gmail.com



Aos XXXX, a Prefeitura Municipal de Porto-PI, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 212, Centro, Porto-PI, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXX, consoante consta do Processo nº XX, RESOLVE registrar preços para **XXXX**, conforme especificação constante no termo de referência, observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do XX, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, com objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes, preços para posterior e oportuna contratação para **XXXXX**, conforme descrito no termo de referência, a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não, conforme o objeto e a necessidade de cada órgão/ente da Prefeitura Municipal de Porto, Estado do Piauí, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

1.2- Registro de Preços de bens, para atender os órgãos/entes da Prefeitura Municipal de Porto-PI, conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de consumo.

1.2.1- A aquisição do bem objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.3- Os bens deverão ser entregues, após solicitação formal de cada órgão/ente e gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação de Porto-PI.

1.4- Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento/prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de descontinuidade.

1.5- Os órgãos/entes não se obrigam a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Administração ou gerenciamento da presente ata caberá à Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMP/PI.

3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO

3.1- Da Solicitação:

A Administração deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e total e prazo de fornecimento, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada à Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMP/PI, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

3.2 – Na OF ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.3- Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o material requisitado no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do Recebimento da OF e da Nota de Empenho.



4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO

4.1. Os preços ofertados, especificação, marca do produto, empresa e representante legal encontram-se anexos nesta ata.

5. DO PRODUTO

O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de CXXXXX.

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1- A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Porto-PI, representando os órgãos/entes aderentes, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1- O local de entrega dos bens será designado por cada órgão/ente, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento/ Retirada da OF e Nota de Empenho.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

8.2. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura

8.3. – Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao órgão/ente, os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS.

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

8.4. – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.5. – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) - Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1 As solicitações do objeto serão efetuadas pelo setor de compras de cada órgão/ente responsável pela guarda e dispensação e a autorização para aquisição e emissão de empenho ficará a cargo do setor financeiro.

10. DO CONTRATO



10.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMP/PI, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2 O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

10.3 Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1 Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMP/PI.

11.2 O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 001/2021.

11.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

12. DAS PENALIDADES;

12.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legal estabelecidas.

12.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMP/PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência.

12.2.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Porto, Estado do Piauí, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO

CNPJ: 06.554.414/0001-49

Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto - Piauí.
CEP: 64.145-000 • E-mail: prefeituraportopi@gmail.com



12.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos por cada órgão/ente ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13 – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – Os Objetos deverão ser entregues de acordo com as necessidades de cada órgão/ente.

13.2 – A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa de cada órgão/ente, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

13.3 – A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

13.4 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em local designado por cada órgão/ente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

13.5 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local designado, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

13.6 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.7 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.7.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

13.7.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

13.8 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

14. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

14.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2- Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.



14.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 60 (sessenta) dias contados da publicação do Extrato, independente do motivo que possa ser alegado.

14.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMP/PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMP/PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

15 – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

15.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

16.1- Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO

CNPJ: 06.554.414/0001-49

Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto - Piauí.
CEP: 64.145-000 • E-mail: prefeituraportopi@gmail.com



- 16.1.1- a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 16.1.2- a detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- 16.1.3- a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- 16.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 16.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
- 16.1.6- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 16.1.7- sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 16.1.8 - a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.
- 16.1.9 – Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMP/PI qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.
- 16.2- Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- 16.2.1- A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceite as razões do pedido.
- 16.2.2- A rescisão ou suspensão do objeto com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- 16.3- A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

17. DISPOSIÇÕES GERAIS;

- 17.1- O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 17.2 - Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).
- 17.3- Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de “fac- símile” ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.
- 17.4- A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.
- 17.5- Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.
- 17.6- O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P. independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação através da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMP/PI, nesse intervalo de tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO

CNPJ: 06.554.414/0001-49

Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto - Piauí.
CEP: 64.145-000 • E-mail: prefeituraportopi@gmail.com



17.7- Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

17.8- A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMP/PI, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

17.09- As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

17.10- Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.

17.11- Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P. é competente, por força de lei, o Foro da Comarca da Cidade de Porto - Piauí, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

_____/PI, ____ de _____ de XXX.

Contratante:

Prefeitura Municipal de Porto/PI
Gerenciador do SRP

Contratado(s):

Vencedor

Classificados:

ANEXO V.1 – Modelo de Planilha de Proposta Inicial (Proposta que deverá ser inserida no sistema)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2023, ÀS ----H----MIN (---) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO-PI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QUAN	P. UNIT	P. TOTAL
------	----------------------------	------	-------	------	---------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO

CNPJ: 06.554.414/0001-49

Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto - Piauí.
CEP: 64.145-000 • E-mail: prefeituraportopi@gmail.com



1.	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX
----	------------	----------	-------	----------	----------	----------

Obs: sem identificação

Anexo V.2 – Modelo de Planilha de Proposta Readequada (Enviada apenas pelo vencedor)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2023, ÀS ----H----MIN () HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ____ / UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. EST.:

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO

CNPJ: 06.554.414/0001-49

Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto - Piauí.
CEP: 64.145-000 • E-mail: prefeituraportopi@gmail.com



CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTABANCARIA DA LICITANTE:
Nº DA AGENCIA:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QUAN	P. UNIT	P. TOTAL
1.	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX

Validade da proposta: _____(dias

Comprometemo-nos em manter esta proposta durante o prazo estabelecido nos termos da Licitação em epígrafe, qual seja, a contar da data fixada para abertura das respectivas propostas.
LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

RG

CPF: